

fundamenta a urgência de execução do acto durante o tempo necessário ao julgamento da providência cautelar.

Importa lembrar que a prognose de risco obstétrico não se compece com uma dilação da oportunidade da medida baseada em considerações estatísticas. O que está em causa é criar as condições para que o risco seja mínimo, o interesse público específico se concretize o mais rapidamente possível e a actuação dos serviços responda à iminência de perigo de forma adequada e pronta.

A natureza imperiosa do interesse público a defender, e que coincide com um interesse constitucionalmente consagrado, representa uma valia superior que justifica o prosseguimento das actuações iniciadas pelo Ministério da Saúde, nomeadamente pela Administração Regional de Saúde do Norte.

19 — Nestes termos, os actos e actividades subsequentes ao despacho n.º 7495/2006 devem ser enunciados, em nome da transparência e para permitir ao julgador e ao próprio requerente avaliarem da razoabilidade do respectivo prosseguimento, em função do perigo que a sua suspensão acarreta e do risco que envolve.

Está em causa, nomeadamente, o seguinte:

- A reorganização do internamento de obstetrícia do Hospital de Santo Tirso e do internamento de cuidados intermédios de neonatologia, com a consequente criação de uma unidade de duas camas, integrada no serviço de pediatria, para cuidados pediátricos específicos pós-parto;
- O aperfeiçoamento da escala de enfermeiros, o aperfeiçoamento da escala de médicos e o planeamento da urgência hospitalar;
- A realização de contactos com o Hospital Conde de São Bento e com o Hospital de São João de Deus;
- A resolução de questões relacionadas com o transporte das grávidas;
- A reorganização e reafecção do equipamento disponível.

20 — É útil referir que, para além do risco de perigo para a saúde, a suspensão da execução dos actos necessários à boa implementação das determinações contidas no despacho seria também gravemente prejudicial para o interesse público, uma vez que importa assegurar a normalidade e estabilidade do exercício das funções cometidas aos hospitais envolvidos, num processo de mudança em que se visa precisamente atingir níveis de qualidade e exigência constantes de normas internacionais de boas práticas médicas, que mereceram a concordância expressa, entre outros, do Colégio da Especialidade de Ginecologia/Obstetrícia da Ordem dos Médicos. Em suma, medidas que têm por objectivo requalificar os serviços de urgência perinatal, por meio de uma maior concentração dos locais de parto por razões de segurança das parturientes e dos recém-nascidos.

21 — Pelas razões expostas, entendo que o diferimento da execução do despacho n.º 7495/2006 seria gravemente prejudicial para o interesse público, protelando-se o encerramento de uma sala de partos que não reúne as condições técnicas e de segurança, e adiando a concentração de partos, pondo em risco a vida das parturientes e dos recém-nascidos, pelo que, nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, e no seguimento da douta sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, de 7 de Junho de 2006, decido manter a eficácia das determinações de organização e de actuação hospitalar necessárias à boa execução daquele despacho.

22 — A presente resolução fundamentada é exarada ao abrigo do despacho n.º 178/2006, de 6 de Junho, do Ministro da Saúde.

Publique-se o presente despacho e comunique-se de imediato ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.

9 de Junho de 2006. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

## Administração Regional de Saúde do Centro

### Sub-Região de Saúde de Coimbra

**Aviso n.º 7303/2006 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares da categoria de enfermeiro especialista de reabilitação, da carreira de enfermagem.* — Após a homologação da respectiva acta, conforme meu despacho de 8 de Junho de 2006, torna-se pública, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto pelo aviso n.º 9428/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 28 de Outubro de 2005, a pp. 15 322 e 15 323:

- 1.º José Maria Azenha Rodrigues Silva — 17,3 valores.
- 2.º Jorge Manuel Fernandes Duarte — 15,1 valores.
- 3.º Jorge David Correia — 14,7 valores.

Nos termos dos artigos 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, os candidatos dispõem de 10 dias úteis após a publicação da presente lista, para recorrer, com efeito suspensivo, para o secretário-geral do Ministério da Saúde, devendo os eventuais recursos ser entregues na Sub-Região de Saúde de Coimbra, Avenida de Fernão de Magalhães, 481, 2.º, sala O, 3000-177 Coimbra.

12 de Junho de 2006. — A Coordenadora, *Isabel Maria Dinis dos Santos Alves Ventura*.

## Administração Regional de Saúde do Norte

### Sub-Região de Saúde do Porto

**Despacho n.º 13 668/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 31 de Maio de 2006 da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte:

Ana Cristina Maia Araújo, enfermeira no Centro de Saúde de Vila do Conde e Modivas — concedida equiparação a bolseiro, em regime de tempo parcial de quinze horas por semana, no período de 24 de Abril a 24 de Novembro de 2006.

9 de Junho de 2006. — A Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Leonor Baptista Sousa Eirado*.

**Despacho n.º 13 669/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 23 de Maio de 2006 da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte:

Anastácia Maria Carvalho Martins de Campos, enfermeira graduada no Centro de Saúde de Penafiel e Termas de São Vicente — concedida equiparação a bolseiro, em regime de tempo parcial, de dez horas por semana, no período de 26 de Abril de 2006 a 7 de Fevereiro de 2007.

9 de Junho de 2006. — A Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Leonor Baptista Sousa Eirado*.

**Despacho n.º 13 670/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 31 de Maio de 2006 da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte:

Maria Júlia da Silva Guimarães, enfermeira graduada no Centro de Saúde de Marco de Canaveses — concedida equiparação a bolseiro, em regime de tempo parcial, de dez horas por semana, no período de 26 de Abril de 2006 a 7 de Fevereiro de 2007.

9 de Junho de 2006. — A Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Leonor Baptista Sousa Eirado*.

**Despacho n.º 13 671/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 26 de Maio de 2006 da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte:

Susana Daniela Carvalho Sousa, enfermeira no Centro de Saúde de Amarante — concedida equiparação a bolseiro, em regime de tempo parcial, de dez horas por semana, no período de 1 de Maio a 15 de Dezembro de 2006.

9 de Junho de 2006. — A Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Leonor Baptista Sousa Eirado*.

**Despacho n.º 13 672/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 25 de Maio de 2006 da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte:

Maria Amélia Leite Ferreira, enfermeira graduada no Centro de Saúde de Lousada — concedida equiparação a bolseiro, em regime de tempo parcial, de dez horas por semana, no período de 26 de Abril de 2006 a 9 de Fevereiro de 2007.

9 de Junho de 2006. — A Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Leonor Baptista Sousa Eirado*.

**Despacho n.º 13 673/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 23 de Maio de 2006 da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte:

Jacinto de Almeida Gomes, enfermeiro no Centro de Saúde de Amarante — concedida equiparação a bolseiro, em regime de tempo